



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**RESOLUÇÃO N.º 799/2015**

"Altera a Resolução n 685/2012, que aprova o Regimento da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 65 da Resolução n. 685/2012 (Regimento da Câmara Municipal de Bom Despacho) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Aberta a reunião, os trabalhos obedecem a seguinte ordem:

I – Primeira parte:

- a) chamada inicial dos Vereadores;
- b) discussão da ata da reunião anterior;
- c) leitura e despacho das correspondências e comunicações;
- d) apresentação, sem discussão, de proposições;
- e) leitura de pareceres;
- f) oradores inscritos, com matéria relacionada à ordem do dia.

II – Segunda parte:

A) Discussão e votação de:

- 1) requerimentos sujeitos a deliberação do plenário;
- 2) autorizações;
- 3) indicações;
- 4) representações;
- 5) moções;

B) Discussão de requerimento sujeitos à deliberação do Presidente da Mesa Diretora;

C) Discussão e votação de:

- 1) proposta de emenda à Lei Orgânica;
- 2) vetos às proposições de leis;
- 3) projetos de leis complementares e ordinárias ;

III – Terceira parte:

- a) Tribuna Livre;
- b) Palavra Livre dos Vereadores;
- (...)."

**Art. 2º.** O *caput* do art. 73 da Resolução n. 685/2012 (Regimento da Câmara Municipal de Bom Despacho) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 Os oradores inscritos na forma de resolução específica farão seus pronunciamentos, da Tribuna da Câmara, sobre assunto inerente à Ordem do Dia".



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

**Art. 3º.** O art. 75 da Resolução n. 685/2012 (Regimento da Câmara Municipal de Bom Despacho) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. Farão uso da Tribuna da Câmara até dois cidadãos por sessão ordinária, inscritos previamente, para expor, debater e requerer ações e fiscalização ao Poder Legislativo.

§ 1º Os interessados serão inscritos em livro próprio, informando nome completo, endereço e assunto a ser debatido, observando todas as normas regulamentadoras do uso da Tribuna.

§ 2º Os oradores terão o prazo de 10 minutos para exposição de suas considerações, obedecendo a ordem de inscrição, sendo-lhe vedado o uso de palavras e expressões ofensivas à pessoa, Autoridades, aos Poderes Constituídos e Órgãos Públicos.

§ 3º Após a exposição do assunto e formulação de requerimentos, o Presidente fará suas considerações, se necessário, e abrirá a palavra aos vereadores que poderão se pronunciar, se convir, pelo prazo de até 05 minutos."

§ 4º É vedado o uso da palavra para tratar de assunto estranho ao inscrito e exposto pelo orador, devendo a palavra ser cassada pelo Presidente nestas hipóteses, de ofício ou a requerimento de Vereador".

**Art. 4º.** Ficam revogados os §§ 5º e 6º do art. 75 da Resolução n. 685/2012 (Regimento da Câmara Municipal de Bom Despacho).

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 26 de maio de 2015.

  
Vereador **FERNANDO BECKER LAMOUNIER**  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	54 / 2015
Certifico para fins de comprovação que este(a)	
..... <i>Resolução</i> ..... Foi publicado	
no quadro de publicações da Câmara no período	
26.05.15 A 26.06.15. O referido	
é verdadeiro e dou fé.	
Bom Despacho	26 / 05 / 15
Ass. Servidor	.....
RG/Matricula	.....